



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 39/2023

Senhor Presidente

Assunto: Projeto de Lei

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que contempla a Indicação nº 662/2023, de autoria do Sr. Vereador Jefferson Cezarolli.

Em síntese, a Indicação pleiteia a alteração no orçamento vigente, no tocante à dotação destinada à "Compra de equipamentos para a UBS Ponte Nova" (Código orçamentário 02.18.01.10.301.0065.1144) para que no lugar desta seja contemplado "Custeio para a UBS Ponte Nova".

O valor da emenda era de R\$ 50.000,00, contudo já houve contratação de equipamento no valor de R\$ 1.496,25, sobrando um saldo de R\$ 48.503,75 para alteração.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Vicente, 31 de maio de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Vereador Adailson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente
Câmara Municipal de São Vicente
Rua Jacob Emmerich, 1195 Parque Bitari
11310-071 São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: *Marin*
Em: 1º / 06 / 23 às 12h50

Classif. documental

999.99.99.991





PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando “Alteração da Emenda Parlamentar do Vereador Jefferson Cezarolli para o exercício de 2023”. SG-PRC-2023/00055

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.503,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte verba orçamentária:

02.18.01.10.301.0065.2258.08.100.0010.3.3.90-R\$ 48.503,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 48.503,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.301.0065.1144.08.100.0010.4.4.90-R\$ 48.503,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

São Vicente, 31 de maio de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Classif. documental

999.99.99.991



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 31/05/2023 às 17:54:26.
Documento Nº: 32889-6312 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32889-6312>



SPD IT 000000043A



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente, 30 de maio de 2023.

SG-PRC-2023/00055, - PROJETO DE LEI – Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando “Alteração da Emenda Parlamentar do Vereador Jefferson Cezarolli para o exercício de 2023”

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

ANGELA LIMA
Chefe de Gabinete
Secretaria da Fazenda

